

**EMENDA MODIFICATIVA N.º 001/2.006
DE 20 DE JUNHO DE 2.006**

**ANA VIRGINIA MONTORO NICÁCIO, PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO,
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA
SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

“QUE MODIFICA O INCISO X DO ARTIGO 80 DA LEI ORGÊNICA DO
MUNICIPIO DE QUATÁ – LOM”.

ARTIGO 1º) O inciso X do Artigo 80 da LOM passará a ter a
seguinte redação:

**“ INCISO X – A Revisão Geral Anual do Servidores Públicos e Agentes Políticos,
far-se-á todos os anos, no mês de Janeiro e o Dissídio Coletivo, terá como Data
Base, todos os anos, o mês de Maio.”**

ARTIGO 2º) A presente Emenda modificativa entrará em vigor na
data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUATÁ
EM 20 DE JUNHO DE 2.006**

**ANA VIRGÍNIA MONTORO NICÁCIO
=PRESIDENTE=**

**PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL,
NA DATA SUPRA.**

**ISABELA MARIA ALVES PINTO COSTA
=DIRETORA DO SETOR LEGISLATIVO=**